



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9780

155

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA UNIFORMES CAMPINAS EIRELI – EPP PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

Processo Administrativo nº 4.252/2017

Pregão Presencial nº 036/2017

Contrato nº. 110/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **UNIFORMES CAMPINAS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.703.270/0001-21, com sede à Rua Álvaro Ribeiro, nº 59 – Bairro: Ponte Preta, CEP.: 13041-730, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Representante Sr. **Homero Antonelli Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.126.584-1 SSP/SP, e do CPF nº 352.028.748-04, residente e domiciliado na Av. Santino Faraone, nº 815, Bairro: late Clube, CEP 13475-600, no Município de Americana, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Confecção e aquisição de aventais e sapatos de uso profissional destinados às agentes de serviços de alimentação, conforme quantidade e especificações contidas no Memorial Descritivo (**ANEXO I**) e Tabela de medidas dos uniformes (**ANEXO II**), parte integrante do edital.

LOTE	ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO:	MARCA:
2	2	UN	400	AVENTAL DE FRENTE EM TECIDO	UNIFORMES CAMPINAS

LOTE	ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO:	MARCA:
4	8	PAR	45	SAPATO DE USO PROFISSIONAL COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE Nº 35/36	SOFT WORK CA Nº 31898
4	9	PAR	65	SAPATO DE USO PROFISSIONAL COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE Nº 37/38	SOFT WORK CA Nº 31898
4	10	PAR	45	SAPATO DE USO PROFISSIONAL COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE Nº 39/40	SOFT WORK CA Nº 31898
4	11	PAR	20	SAPATO DE USO PROFISSIONAL COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE Nº 41/42	SOFT WORK CA Nº 31898
4	12	PAR	5	SAPATO DE USO PROFISSIONAL COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE Nº 43/44	SOFT WORK CA Nº 31898

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização de aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 036/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 4252/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9780

a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E TRANSPORTE:

3.1 A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto no Barracão de Gêneros Alimentícios da Secretaria de Educação, sito a Rua Amazonas nº 1470 – Bairro: Jardim Alice, Jaguariúna, das 8:00 horas às 16:00 horas de segunda a sexta-feira mediante prévio contato, através do telefone (19) 3837-4922 com Fabiana, acompanhada da Nota Fiscal.

3.1.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar entrega dos lotes 02 e 04 em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste.

3.1.3. A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**

3.1.4 As peças deverão estar embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, devendo a etiqueta estar visível para identificação do tamanho.

3.1.5 A **CONTRATANTE** receberá de forma provisória o objeto e terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para análise dos lotes recebidos e sua conformidade com as especificações, podendo, se for o caso, encaminhar as peças a laboratório especializado e requisitar análise dos materiais

3.1.6 Decorrido o prazo e análises previstos acima, a **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria de Educação, receberá definitivamente o objeto descrito em Cláusula 1.0, emitindo recibo definitivo.

4.0 DO VALOR

4.1. O valor para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.0 é de: **Lote 02: item 02**, com valor unitário de R\$ 16,85 (dezesesseis reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais) e **Lote 04: item 08**, com valor unitário de R\$ 73,88 (setenta e três reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 3.324,60 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos); **item 09**, com valor unitário de R\$ 73,88 (setenta e três reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 4.802,20 (quatro mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos); **item 10**, com valor unitário de R\$ 73,88 (setenta e três reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 3.324,60 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos); **item 11**, com valor unitário de R\$ 73,88 (setenta e três reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.477,60 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) e **item 12**, com valor unitário de R\$ 73,88 (setenta e três reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 369,40 (trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos); apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, que perfaz o valor global de **R\$20.038,40(vinte mil, trinta e oito reais e quarenta centavos)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: nº 112 62 12.361.14.2014

5.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: seduc@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para merenda@jaguariuna.sp.gov.br a qual será encaminhada ao responsável pela secretaria de Educação para conhecimento, atesto e assinaturas.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9780

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceita a indicação de Conta Poupança

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9780

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 20.038,40 (vinte mil, trinta e oito reais e quarenta centavos)**.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 30 (trinta) dias contados da assinatura deste.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

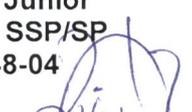
Jaguariúna, 08 de maio de 2017.



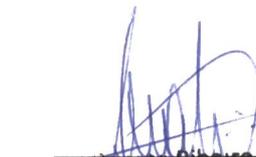
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

UNIFORMES CAMPINAS EIRELI – EPP
Homero Antonelli Júnior
RG nº 4.126.584-1 SSP/SP
CPF nº 352.028.748-04

TESTEMUNHAS:



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Renato Ribeiro Govinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9780

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão presencial Nº 036/2017

Contrato nº 110/2017.

Objeto: Aquisição de uniformes - Lotes: 02 e 04.

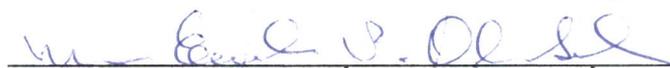
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 08 de maio de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP
Homero Antonelli Júnior
RG nº 4.126.584-1 SSP/SP
CPF nº 352.028.748-04